



ATO 009/PS/001/2017

**DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA
E O GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento dos Recursos contra as Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL SUPERIOR

Questão 4 – Língua Portuguesa

Candidato: 607827

Alegação: em síntese candidato alega que o conteúdo da questão não está previsto no edital.

INDEFERIDO: Não possui razão o recorrente em seu pedido, pois apesar de a metalinguagem ser uma das funções da linguagem nada impede que ela seja abordada quando se prevê no edital questão acerca do tópico interpretação textual. Por esta razão indefere-se o recurso.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 5 – Língua Portuguesa

Candidato: 612920/ 617008/ 617200/ 607827

Alegação: em síntese, candidatos alegam que a alternativa correta é a letra C (paradoxo), e não letra B (trocadilho) como expressa no gabarito preliminar.

DEFERIDO: Podemos dizer que Augusto dos Anjos não faz realmente um jogo com as palavras. Os alegantes possuem razão quanto ao caráter paradoxal dos versos. Por isso altera-se a resposta da questão da letra B (trocadilho) para C (paradoxo).

ALTERA-SE O GABARITO PARA LETRA C

Questão 7 – Atualidades

Candidato: 617327

Alegação: em síntese, o candidato alega que nenhuma das respostas da questão contempla a veracidade dos fatos históricos.

INDEFERIDO: Não possui razão o recorrente em seu pleito, pois como afirmam BRAICK e MOTA (História: das cavernas ao terceiro milênio, p. 603): “Em setembro de 1980, aproveitando-se da fragilidade política do Irã, Hussein declarou guerra aos iranianos. Seu objetivo era conquistar os territórios petrolíferos iranianos, alcançar a chefia moral do mundo árabe e debilitar a influência xiita no Iraque e nos demais países do Oriente Médio. No entanto, o Irã resistiu, e a guerra estendeu-se por oito anos, deixou quase 1 milhão de mortos, desgastou os dois países e **não teve vencedores.**” Mas para além desta fonte e de outras mais, é realmente algo lógico e concreto pensarmos que o Iraque não conseguiu estender sua influência sobre o Irã, como também não conseguiu obter uma hegemonia no oriente médio. Hussein saiu-se vitorioso apenas no domínio interno, ou seja, dentro do âmbito político iraquiano. Porém, no confronto com o Irã, realmente, não nos arriscamos a apontar vencidos e vencedores. Por isso indeferimos o pedido.

QUESTÃO MANTIDA



Estado de Santa Catarina
Município de TIMBÉ DO SUL
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Questão 14 – Legislação

Candidato: 616483

Alegação: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que o seu enunciado está “errado”, o que leva o candidato a confundir a resposta correta. Diz que constou no cabeçalho da questão “Constituição Federal de 1998”, e não 1988.

INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar que a questão deve ser anulada. Em que pese a evidente existência de erro material no enunciado, ao informar o ano de promulgação da Constituição Federal como 1998, enquanto na verdade seria 1988, a questão fez menção expressa de que foi redigida com base no referido texto legal. Salientasse, uma vez mais, que a indicação da lei está correta, somente o seu ano de publicação se fez constar equivocadamente, o que por si só não se trata de erro grosseiro hábil a ensejar a anulação da questão.

No mais, além de fazer menção expressa que a questão foi formulada com base na Constituição Federal de 1988, ou seja, uma lei que de fato existe, o recorrente não apontou qualquer outro vício capaz de fundamentar sua anulação. Por esse motivo informa-se que as alternativas da questão em análise foram formuladas com base nos artigos 44 a 47, e que com exceção da alternativa A, todas as demais estão incorretas.

Referência Bibliográfica

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: >
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm<. Acesso em 02/06/2017.

QUESTÃO MANTIDA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

Questão 23 – Coordenador de CRAS

Candidato: 612920

Alegação: A candidata impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a Lei mencionada sobre a Política Nacional do Idoso está com erro de digitação. No enunciado da questão consta 8.8421/94 e o correto seria 8.842/94.

DEFERIDO: Equívoco ao digitar. Número 1 não consta na referida Lei.

Referência Bibliográfica:

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.

QUESTÃO ANULADA

Questão 25 – Coordenador de CRAS

Candidato: 612920

Alegação: A candidata impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a Declaração dos direitos humanos não foi criada apenas (unicamente, somente) na reação contra as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, ambas as Guerras foram motivadoras. Questão Interpretativa.

DEFERIDO: Questão interpretativa com dupla alternativa. A questão deve ser anulada, tendo em vista que apresenta mais de uma alternativa a ser assinalada.

Referência Bibliográfica:

<https://www.dicio.com.br/somente>

QUESTÃO ANULADA



Questão 24 – Enfermeiro ESF

Candidato: 614372

Alegação: em síntese, candidato alega ter mais de uma alternativa incorreta.

DEFERIDO: Banca avalia questão e recurso, aceitando-o, uma vez que o enunciado solicita qual alternativa INCORRETA, há 3 alternativas correspondentes, A, C, D, desta forma, visto que apenas a alternativa B (apresentada como sendo a resposta gabarito) é correta, a banca considera que houve equívoco na elaboração do enunciado, devendo ao invés de INCORRETA solicitar qual alternativa é CORRETA.

BIBLIOGRAFIA

[https://www.portalenf.com/wp-](https://www.portalenf.com/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2015/08/eletrocardiogramacompleto-140114115428-phpapp01.pdf)

[content/uploads/woocommerce_uploads/2015/08/eletrocardiogramacompleto-140114115428-phpapp01.pdf](https://www.portalenf.com/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2015/08/eletrocardiogramacompleto-140114115428-phpapp01.pdf)

QUESTÃO ANULADA

Questão 20 – Nutricionista 40h

Candidato: 614005

Alegação: em síntese, candidato alega que a alternativa C também estaria correta.

DEFERIDO: Conforme referências apresentadas pelo próprio candidato:

“Os efeitos benéficos dos Sulforafanos (produto da hidrólise do glucosinolato) em doenças cardiovasculares são devidos à suas propriedades antioxidantes e anti-inflamatórias. Estudos epidemiológicos indicaram que a ingestão cruciferante de vegetais correlacionou-se com uma diminuição do risco de doenças cardiovasculares.

Proteção mediada contra a hipertensão: Quanto o mecanismo subjacente à proteção mediada pelo sulforafano contra a hipertensão, há evidências de que a regulação positiva induzida pelo sulforafano das enzimas de fase 2 reduz o estresse oxidativo das células do músculo liso vascular. A proteção da isquemia cardíaca e aterosclerose estão associadas a atividade melhorada do fator NRF2 (ação de antioxidantes).”

“Existe acumulação de evidências de que o sulforafanos exerce efeito benéfico sobre o dano vascular através de propriedades antioxidantes e suprime as reações inflamatórias. Esses achados sugerem que os efeitos fisiológicos dos sulforafanos pode ser uma nova estratégia terapêutica para prevenir complicações vasculares na diabetes.”

Deste modo, a banca decide por deferir o recurso e anular a referida questão.

Referências:

Oxidative Medicine and Cellular Longevity. Sulforaphane Protects against Cardiovascular Disease via Nrf2 Activation. Volume 2015 (2015). Yang Bai,1,2 Xiaolu Wang,2 Song Zhao,3 Chunye Ma,1 Jiuwei Cui,4 and Yang Zheng1.

A Department of Pathophysiology and Therapeutics of Diabetic Vascular Complications, Kurume University School of Medicine, Kurume, Japan. Protective role of sulphoraphane against vascular complications in diabetes. Pharm Biol. 2016 Oct;54(10):2329-39. Yamagishi S1, Matsui T1

QUESTÃO ANULADA

Questão 17 – Odontólogo PSF

Candidato: 607827

Alegação: o candidato impetrou recurso contra a questão alegando se tratar de questão repetida ao afirmar que a questão 17 foi a mesma utilizada na prova do Concurso de Rancho Queimado. Solicita anulação da questão.

INDEFERIDO: Não assiste razão ao candidato ao fazer tal alegação, uma vez que inicialmente a questão 17 não se trata de uma questão repetida. No concurso realizado em Rancho Queimado, a afirmação sobre as reações advindas do uso do antibiótico metronidazol e a da utilização com bebidas alcoólicas fazia parte de um conjunto de cinco afirmações para que o candidato analisasse se eram verdadeiras ou falsas. No presente certame, a proposta da questão é avaliar se o candidato sabe avaliar as diferentes reações do



Estado de Santa Catarina
Município de TIMBÉ DO SUL
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

uso de determinados antibióticos com bebidas alcoólicas, bem como, identificar qual dos antibióticos indicados pertence ao grupo dos anaerobicidas. Vê-se, claramente, que são questões completamente distintas, sendo dessa forma desarrazoada a argumentação de ausência de ineditismo, questão repetida ou facilitação para candidatos que viram o caderno de provas de certames anteriores. Deste modo, a banca decide por indeferir o recurso.

QUESTÃO MANTIDA

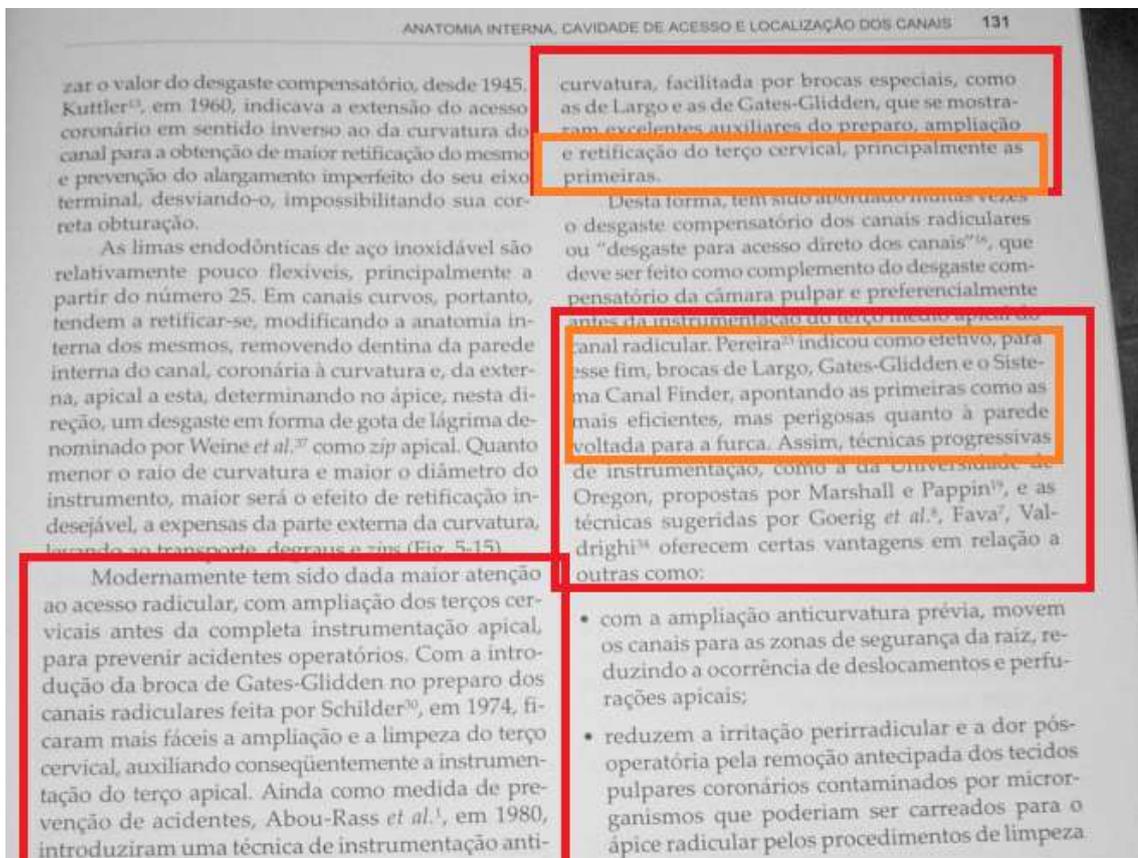
Questão 18 – Odontólogo PSF

Candidato: 613356

Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão alegando que a segunda assertiva de V ou F da questão é na realidade falsa e não verdadeira, pois conforme autor citado pelo mesmo, as brocas gates-glidden seriam a melhor opção na prevenção e preparo cervical e não as de largo. Solicita anulação da questão.

INDEFERIDO: Banca decide por indeferir tal argumento, uma vez que a afirmativa não pode ser considerada falsa, pelo fato de ter como embasamento outro autor de bastante influência em endodontia (Hélio Pereira Lopes & José Freitas Siqueira Jr, ENDODONTIA BIOLOGIA E TÉCNICA, 2ª edição) que em sua página 131, cita exatamente a afirmação que foi colocada na assertiva julgada como falsa pelo candidato. De fato, o próprio autor revela que as brocas de largo podem ser consideradas mais perigosas quanto à parede voltada para a furca, porém ainda assim podem ser consideradas mais eficientes para tal procedimento.

Abaixo segue anexo do autor citado pela banca:



QUESTÃO MANTIDA



Questão 21 – Odontólogo PSF

Candidato: 607827

Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão e solicita a sua anulação, alegando que o enunciado da questão não contempla na íntegra nenhuma das doenças apresentadas nas alternativas.

INDEFERIDO: Banca decide por indeferir tal recurso, pelo fato de a alternativa estar correta e contemplar de forma adequada o enunciado pelas seguintes razões:

- a questão é baseada na obra de Jan Lindhe, tratado de Periodontia clínica e Implantologia oral, quinta edição, capítulo 16- lesões inflamatórias gengivais não induzidas por placa bacteriana pag 368. A candidata diz que outros autores de patologia são unânimes em afirmar que a doença não acomete gengiva e sim mucosa jugal. Em nenhum momento o enunciado da questão citou gengiva como sítio preferencial da doença, deixa-se aqui claro que o líquen plano é uma desordem mucocutânea que apresenta MANIFESTAÇÃO gengival, fato este comprovado por consagrado e supracitado autor do ramo da periodontia.

- o candidato defende que existe uma população mais acometida (alvo) para a doença e que a mesma é de rara ocorrência em crianças. O fato de a doença ter uma população alvo significa que a mesma tem uma maior prevalência em uma dada faixa etária, o que não exclui a possibilidade de ela atingir qualquer idade. E mesmo sendo rara em crianças, também não exclui as chances de alguma criança também vir a ter a doença, ou seja, o enunciado (que está presente na obra de Jan Lindhe, tratado de Periodontia clínica e Implantologia oral, quinta edição, capítulo 16- lesões inflamatórias gengivais não induzidas por placa bacteriana- na página 368) está CORRETO, uma vez que a doença embora seja mais prevalente em dada faixa e mais rara em outra, este fato não exclui a possibilidade de a mesma acometer qualquer faixa etária.

- o candidato também discorre que dados importantes da lesão podem ter causado embaraçamento nos candidatos. Lembrando que um dos dados citados pela questão são as estrias de Wickham, que facilmente levariam o candidato à identificação da lesão, que tem estas estrias como típicas da mesma e ausentes nas outras lesões presentes nas outras alternativas, contrariando assim o afirmado pelo candidato quanto à possibilidade de causar confusão entre os candidatos. Não entre os que estavam bem esclarecidos quanto a esta desordem.

Desta forma, a banca indefere o recurso decidindo manter a questão.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 24 – Odontólogo PSF

Candidato: 616483

Alegação: o candidato solicita anulação da questão ou mudança de gabarito, ao alegar que o item II leva o candidato à má interpretação, afirmando *ipsis litteris*: "O cirurgião só deve atestar atos executados no exercício profissional se solicitado, porém, se solicitado e negar o atestado dos atos caracteriza-se em infração ética. A questão não deixa claro se o paciente que solicita é menor de idade, se o paciente for menor de idade ele não pode solicitar atestado, somente seu representante."

INDEFERIDO: a Banca decide por indeferir tal recurso pela seguinte razão: o fator da idade não é determinante para promover o acerto da questão tendo em vista que, de acordo com o artigo 18, inciso II do Código de Ética Odontológica dispõe que constitui infração ética deixar de atestar atos executados no exercício profissional quando solicitados pelo paciente, representante legal ou nas formas previstas em lei, logo, atestar os atos somente na presença do representante legal mostra-se incorreto (conforme item considerado errado na questão).

QUESTÃO MANTIDA



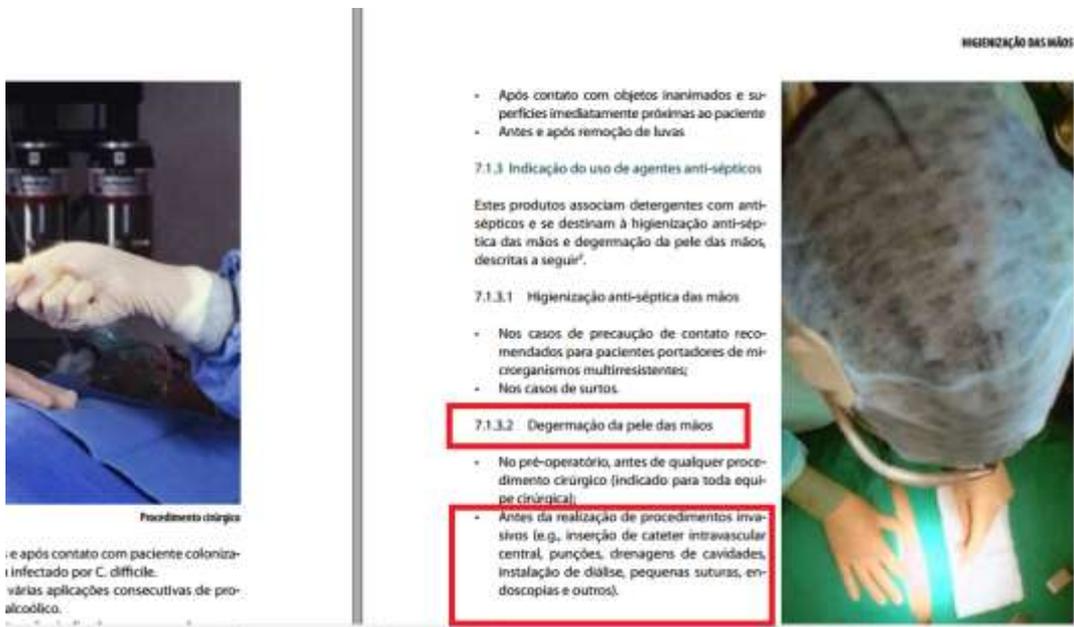
Questão 25 – Odontólogo PSF

Candidato: 607827

Alegação: O candidato alega que a degermação da pele das mãos sendo indicada antes da realização de procedimentos invasivos não consta no manual da ANVISA. Pede anulação da questão.

INDEFERIDO: Não assiste razão o candidato ao alegar, uma vez que contrariamente ao que o candidato afirmou, a degermação da pele das mãos é indicada sim antes da realização de procedimentos invasivos, onde o MANUAL DA ANVISA- Segurança do Paciente- higienização das mãos, é bem claro em sua página 58, item 7.1.3.2 Degermação da pele das mãos: “no pré-operatório ,antes de qualquer procedimento cirúrgico (indicado para toda equipe cirúrgica) e ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (e.g. inserção de cateter intravascular central, punções , drenagens de cavidades, instalação de diálise, pequenas suturas, endoscopias e outros).

Abaixo imagem da página da ANVISA, usada para elaboração da questão:



Pelas razões supracitadas, banca indefere o recurso e mantém a q
QUESTÃO MANTIDA

Timbé do Sul, 06 de junho de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal